



CERTIFICADO QUE A  
FOI PUBLICADA NO LUGAR  
CO. T. DE M. J. DE  
PE, DA 170 MJ, DE  
1999

**LEI Nº 393, 27 DE OUTUBRO DE 1999.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
EXTINGUIR O PROJETO MUNICIPAL  
MÃOS DADAS.**

**Edvino Herter**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

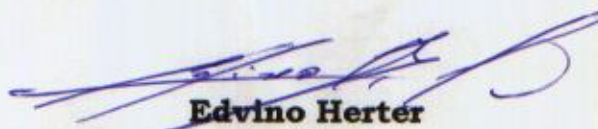
**Art.1º.** É o Poder Executivo autorizado a extinguir o Projeto Municipal mãos Dadas, instituído pela Lei Municipal nº 325, de 30 de julho de 1998.

**Art.2º.** Com a extinção do Projeto de que trata a presente lei, não será destinada premiação a nenhuma entidade inscrita no Projeto.

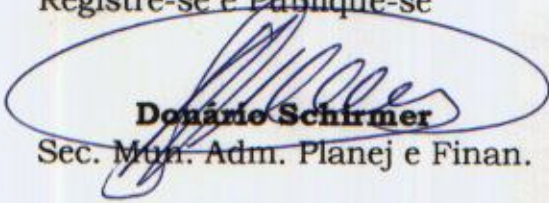
**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e sete de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

  
**Edvino Herter**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Donário Schirmer**  
Sec. Mun. Adm. Planej e Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COMUM. LM 27 / 10 / 99

*M. Fischer*  
M. FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF N.º 753 232 100-87



LEI N.º 325, 27 DE OUTUBRO DE 1998

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
EXTINGUIR O PROJETO MUNICIPAL  
MÃOS DADAS.**

Edvino Hetter, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a extinguir o Projeto Municipal Mãos Dadas, instituído pela Lei Municipal n.º 325, de 30 de maio de 1998.

Art. 2.º Com a extinção do Projeto de que trata a presente lei, não haverá nenhuma transferência de recursos para o Projeto.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em 27 de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

*Edvino Hetter*  
Prefeito

*Denise Schirmer*  
Diretora Adm. Planej. e Finan.